

FR.2022.0533

Belo Horizonte, 01 de abril de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

A/C: V. EDER FRAGOSO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AV. DOUTOR MAURO LOBO MARTINS, 127, CENTRO, CÓRREGO NOVO -MG
35345-000

COM CÓPIA PARA:

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA

A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA - ANALISTA AMBIENTAL

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR.

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

Ref.: Aprovação de ajuste de pleito relativo à correção do IPCA do recurso do município de Córrego Novo, no âmbito do PG-31.

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 14 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 122, de 20 de novembro de 2017, que apresenta diretrizes relacionadas ao programa, dentre elas recomenda que os saldos relativos a correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG-31) sejam destinados aos mesmos objetos dos pleitos já aprovados para os municípios, quer seja na ampliação da meta ou no pagamento de aditivos e reajustes;

Considerando a Nota Técnica nº 57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 366, de 17 de dezembro de 2019, que define, entre outras recomendações, que os saldos relativos à correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG-031) sejam utilizados priorizando eventuais complementos para garantir a execução das obras e que fique resguardada a proporção atribuída pelo CIF por meio das Deliberações CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, e nº 268, de 28 de março de 2019, que confere 90% do montante às ações de esgotamento sanitário e 10% para ações de resíduos sólidos;

A **Fundação Renova** vem, em atenção aos relatórios elaborados pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, aprovar o pedido de ajuste de pleito para execução de obras de esgotamento sanitário da sede de Córrego Novo, no valor de R\$ 654.684,51, referente à correção do IPCA.

Em resumo, o pleito anteriormente aprovado para esgotamento sanitário pela Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017, era:

- R\$ 4.254.293,76: Implantação de sistema de esgotamento sanitário da sede municipal;

Após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passa a vigorar da seguinte forma:

- **R\$ 4.908.978,27**: Implantação de sistema de esgotamento sanitário da sede municipal;

O valor teto para ações de esgotamento sanitário aprovado para Córrego Novo na Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, é R\$ 4.254.293,76. A partir da aprovação da Fundação Renova para o uso da correção do IPCA, o novo valor disponível para ações de esgotamento sanitário será **R\$ 4.908.978,27**.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Tarquinio Plinio Duraes Dos Anjos
086E5CD46F7446E...

FUNDAÇÃO RENOVA
TARQUINIO DOS ANJOS
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO